



## CHICO VIGILANTE: SENADO TEM QUE REGULAMENTAR APOSENTADORIA ESPECIAL PARA VIGILANTES



O deputado distrital Chico Vigilante (PT) participou de reunião virtual, na sexta-feira, dia hoje (11), com o senador Paulo Paim (PT-RS), técnicos legislativos, juristas e especialistas na área de Previdência Social para discutir o projeto que tramita atualmente na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado (CAE) que trata da aposentadoria especial para várias categorias, incluindo a dos vigilantes.

Bolsonaro tentou proibir a aposentadoria especial por periculosidade na reforma da Previdência, em 2019, mas Chico esteve no Senado e articulou um acordo político para barrar essa maldade. Mas o texto depende ainda de um projeto de lei complementar para cuidar especificamente dessa questão. E esse projeto está tramitando, na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado. A articulação para impedir que vigilantes e outros profissionais perdessem esse direito teve como

grandes protagonistas o senador Paulo Paim (PT-RS) e o deputado distrital.

O projeto, apresentado pelo senador Eduardo Braga (MDB-AM), recebeu 41 emendas na CAE, mas o parecer elaborado pelo relator, senador Esperidião Amin (PP-SC) estabelece que só poderão ter direito a essa aposentadoria os vigilantes que trabalharem portando armas.

“Isso é um absurdo. Os vigilantes já possuem uma decisão judicial reconhecendo que mesmo se trabalharem sem uso de arma de fogo têm condições de pedirem aposentadoria especial, porque essa decisão de usarem ou não usarem armas compete aos seus contratantes. De toda forma, são profissionais que correm risco de vida todas as vezes em que saem de casa para trabalhar. Vamos atuar até o final da tramitação desta proposta para manter esse direito da categoria”, afirmou Chico Vigilante.

**Idade** – Outra questão discutida no encontro foi a idade para ter direito a esta aposentadoria especial. Pelas regras atuais, são exigidos 25 anos de contribuição e 60 anos de idade para os vigilantes, mas o deputado distrital luta para que sejam mantidos os 25 anos de contribuição na atividade. A questão tem sido objeto de muita judicialização, nos últimos anos. E tribunais de todo o país têm dado ganho de causa aos vigilantes. Além dos vigilantes, a mudança de regras também engloba alguns eletricitários e trabalhadores de produtos químicos e da mineração, dentre outros.

FONTE: ASSESSORIA GAB CHICO VIGILANTE

# Trabalhadores de segurança privada iniciam greve no RN no dia 14, hoje



Após negociações sem sucesso com os empregadores, o Sindicato Intermunicipal dos Vigilantes do Rio Grande do Norte (Sindsegr) decidiu deflagrar greve a partir de hoje, segunda-feira (14), iniciando por Natal e Mossoró. O movimento é uma “resposta à indiferença dos patrões nas negociações da Convenção Coletiva de Trabalho”, uma consequência da Reforma Trabalhista, segundo o sindicato.

Homens e mulheres vigilantes reivindicam aumento salarial, com correção mínima equivalente ao INPC, que foi de 10,16% em 2021; aumento do vale-alimentação manutenção das conquistas de anos anteriores, como a eliminação do pagamento das horas extras noturnas reduzidas, aumento do prazo para compensação das horas extras para 12 meses, mudança na jornada da rede bancária e o fim das homologações pelo sindicato.

“O patrão lançou a proposta de 7% e 8% no vale-alimentação, além da retirada de cláusulas 34 e 35 que retiram o TSR e a hora-reduzida noturna. Isso vai fazer com que o vigilante perca cerca de R\$ 320 por mês, mais de R\$ 4 mil por ano. O vigilante de banco trabalha de segunda a sexta, 44 horas semanais. Querem tirar 48 minutos semanais pra implantar plantão de 12h por 36h e a empresa diria qual o dia”, contou o diretor do Sindsegr Gerson Gomes.

“Os patrões foram irredutíveis. Nas três negociações que fizemos com eles, enviaram a mesma proposta e não querem dar nenhum tipo de ganho. Por isso decretamos greve em assembleia por unanimidade”, completou.

Fonte: Saiba Mais - ISABELA SANTOS

# Sem pressão sindical Congresso não ratifica a Convenção 190 da OIT, alerta Fetquim

**A Convenção 190 reconhece o direito de todas as pessoas a um mundo livre da violência e assédio. Define a violência e o assédio como “um conjunto de comportamentos e práticas inaceitáveis”**



A Federação dos Trabalhadores do Ramo Químicos da CUT do Estado de São Paulo (Fetquim-CUT) alerta que o movimento sindical precisa se mobilizar para pressionar o Congresso nacional a ratificar a Convenção 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata de todo o tipo de violência e assédio no local de trabalho.

“É necessário que todas as centrais sindicais e sindicatos façam pressão junto aos deputados, em Brasília, para aprovar essa Convenção para melhorar a convivência nos ambientes de trabalho sem violência e qualquer tipo de assédio principalmente junto às mulheres trabalhadoras,” afirma Airton Cano, coordenador da Fetquim.

A convenção foi adotada pela OIT no dia 21 de junho de 2019 e entrou em vigor em 25 de junho de 2021. Se não houver pressão política, a Convenção demorará anos para ser aprovada, dizem os sindicalistas. A Convenção interamericana contra o racismo, por exemplo, foi aprovada em 2013 só foi ratificada em 2021, foram 8 anos de espera.

## **Entenda a importância da Convenção 190**

A Convenção 190 reconhece o direito de todas as pessoas a um mundo livre da violência e assédio. Define a violência e o assédio como “um conjunto de comportamentos e práticas inaceitáveis” que “tem por objetivo provocar danos físicos, psicológicos, sexuais e econômicos”.

Esta definição abrange o abuso físico, o abuso verbal, o bullying e o mobbing (perseguição psicológica ou moral), o assédio sexual, as ameaças e a perseguição. E com a recomendação 206 da OIT estabelece um quadro para prevenir e combater a violência e o assédio no mundo do trabalho.

Esta é a primeira Convenção que define internacionalmente o conceito de agressão no mundo corporativo, incluindo violência de gênero. Reconhece para todos um ambiente livre de assédio e traz uma definição abrangente de comportamentos inaceitáveis e intoleráveis. Estimula que os países adotem políticas de prevenção e melhorem as legislações específicas para conter práticas discriminatórias e agressivas no trabalho, a exemplo da Lei Maria da Penha.

No dia a dia “é constante o assédio moral e perseguição no local de trabalho, pois o modo autoritário de gestão nas empresas cria o caos”, diz André Alves, secretário de Saúde da Fetquim, que cita metas absurdas no PLR e outras pressões criam cada vez mais adoecimento físico e mental. “Daí a necessidade de termos essa Convenção aprovada o quanto antes”, conclui.

Paulo José dos Santos, o Paulão, dos Químicos do ABC, reitera que “é importante termos essa Convenção aprovada para assegurar a igualdade de gênero e a não discriminação. Os ambientes de fábricas precisam ser locais agradáveis e as relações de trabalho respeitadas para que possamos cuidar com tranquilidade a nossa família e criar com dignidade nossos filhos.”

FONTE: CUT - Fetquim-CUT

# TRT deve apreciar pedido sobre direcionamento de execução a sócios de empresa falida

**A 7ª Turma destacou a jurisprudência consagrada do TST sobre a matéria.**

**Fonte: TST**



A Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho reconheceu a competência da Justiça do Trabalho para realizar a desconsideração da personalidade jurídica da GSV - Segurança e Vigilância Ltda. (atualmente massa falida). A decisão segue o entendimento consolidado do TST de que o redirecionamento da execução contra os sócios da empresa falida não afasta a competência da Justiça do Trabalho para dar prosseguimento aos atos executórios contra o patrimônio dos sócios da pessoa jurídica.

## **Juízo falimentar**

Na ação, ajuizada em 2014 por um vigilante, a GSV foi condenada ao pagamento de aproximadamente R\$ 42 mil. Como a empresa tivera a falência decretada, o empregado pediu que a execução prosseguisse em relação aos sócios.

O juízo de primeiro grau e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (SP) rejeitaram o pedido. Conforme o TRT-SP, a Lei de Falências

(Lei 11.101/2005) prevê a competência da Justiça do Trabalho nas fases de conhecimento e de liquidação de valores. A partir da fixação do valor da dívida, o prosseguimento da execução seria efetuado no juízo universal de falência.

## **Jurisprudência em execução**

No julgamento do recurso de revista do vigilante, o relator, ministro Renato de Lacerda Paiva, apontou uma situação controvertida em relação aos processos de execução. Ele explicou que a lei exige que o TST uniformize a jurisprudência, mas os recursos só podem ser conhecidos por violação à Constituição Federal - ao contrário dos processos de conhecimento, em que a admissão pode se dar por divergência jurisprudencial ou violação a norma infraconstitucional. “Se formos usar a mesma técnica do processo de conhecimento, o resultado é que nunca uniformizaremos a jurisprudência em processo de execução”, assinalou.



No caso, o ministro lembrou que o TRT contrariou a jurisprudência consagrada do TST sobre a matéria e citou diversos precedentes em sentido da competência da Justiça do Trabalho, pois os bens pessoais dos sócios não se confundem com o patrimônio da empresa, integrante da massa falida e arrecadado pelo juízo da falência.

Assim, o caminho definido pela Turma para a reforma da decisão, a fim de adequá-

la ao entendimento solidificado do TST, foi o conhecimento do recurso por violação aos incisos XXXV e LV do artigo 5º da Constituição da República. O primeiro trata do princípio da legalidade, segundo o qual a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. O segundo assegura o devido processo legal e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **Estabilidade do sistema jurídico**

Ao destacar o caso, o ministro Cláudio Brandão enfatizou a função do TST de orientar os tribunais em relação à interpretação da lei federal e lembrou que o tema do processo é “por demais consagrado” e, por isso mesmo, os tribunais deveriam observar a jurisprudência. “A estabilidade do sistema jurídico depende, também, de como os tribunais aplicam a norma”, frisou.

Por unanimidade, a Turma determinou o retorno dos autos ao TRT para que aprecie o pedido de redirecionamento da execução aos sócios da empresa executada.

**Processo: 550-76.2014.5.02.0081**

FONTE: JORNAL JURID

# **INSS pode pagar salário de gestante afastada do trabalho na pandemia**

**Não são poucos os empresários recorrendo à Justiça Federal para que a União e o INSS suportem os custos das gestantes afastadas do trabalho**

Foto: Site Jornal Contabil

Leonardo Grandchamp



A Covid-19 acomodou o home office e os afazeres domésticos em um mesmo espaço, fez das telas dos notebooks e smartphones janelas

para encontros remotos e decisões urgentes. Sem receio de exagerar, podemos afirmar: em dois anos, a pandemia transformou os modos de produção não apenas no Brasil, mas em todo o mundo. A contar pela Justiça Federal de vários Estados da União, há uma determinação que muda também a forma de pagamento do salário das gestantes afastadas do trabalho presencial e que exercem atividades que não podem ser realizadas remotamente.

Desde maio de 2021, quando passou a vigorar, a Lei nº 14.151 obriga o afastamento de funcionárias grávidas da atividade presencial enquanto durar o estado de emergência de

saúde pública em decorrência da pandemia de Covid-19, sem qualquer prejuízo à remuneração da trabalhadora.

No entanto, já no segundo semestre do ano passado, a Justiça Federal de vários Estados determinou que a União e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e não os empregadores, paguem o salário de gestantes afastadas que, pela natureza do trabalho, não possam exercer atividades de forma remota.

São várias as situações em que as grávidas não conseguem realizar em home office trabalhos para os quais são remuneradas. De forma a não nos estendermos demais, enumeramos aqui atividades de lazer e recreação que requerem a presença da funcionária. Podemos pensar também nas linhas de produção das empresas, em que a atuação presencial da gestante se faz necessária.

A Lei nº 14.151, com apenas dois artigos, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2021, não estabelece diretrizes para os cargos que só podem ser desenvolvidos de forma presencial e continua valendo mesmo que as grávidas tenham sido imunizadas. Ocorre que os salários das gestantes afastadas têm sido pagos pelos empresários, assim como os de trabalhadores contratados para substituí-las. Esta situação tem comprometido a saúde financeira e a sobrevivência das empresas, especialmente as de pequeno porte.

Com tantos encargos e diante de um panorama econômico nada favorável, não são poucos os empresários recorrendo à Justiça Federal para que a União e o INSS suportem os custos das gestantes afastadas do trabalho e que não podem desenvolver atividades remotamente.

Entre várias decisões proferidas pela Justiça Federal, a da Primeira Vara de Corumbá (MS), em benefício do empregador, é notável e, por esta razão, vale ser destacada. Ao analisar os documentos de uma empresa que desenvolve atividades exclusivamente presenciais de recreação e lazer e conta com várias

empregadas, algumas delas gestantes, o juiz federal Felipe Bittencourt Potrich destacou em sua decisão que a Constituição Federal de 1988 confere especial proteção à saúde, à maternidade, à família e à infância. Frisou ainda que a Convenção 103 da Organização Internacional do Trabalho, internalizada pelos decretos 58.820/66 e 10.088/19, estabelece que as prestações devidas em razão dessas condições devem ser custeadas por seguros obrigatórios ou fundos públicos, e não pelo empregador. Nas palavras do magistrado, “seja por força da Constituição Federal, seja por norma suprallegal, cabe efetivamente ao Estado a proteção dos bens jurídicos em questão”.

O juiz lembrou ainda que o artigo 394-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), na redação dada pela Lei nº 13.467/17, prevê o pagamento do auxílio-maternidade quando não for possível à gestante ou lactante afastada exercer suas atividades em local salubre na empresa.

Em síntese, o magistrado concedeu tutela de urgência e autorizou a empresa a afastar as funcionárias gestantes com atribuições não compatíveis com o trabalho a distância, na forma da Lei nº 14.151/2021, e determinou que o empresário pague o salário-maternidade mediante compensação com os valores devidos a título de contribuição social sobre a folha de salários e demais rendimentos pagos.

Em sentenças proferidas com teor semelhante, alguns juízes argumentam que deixar o ônus com o empregador é impor ainda mais restrições às mulheres no mercado produtivo. Sem dúvida, esta é uma situação que merece reflexão. Mais que isso, requer providências em benefício do empregador e, principalmente, das trabalhadoras.

Por Leandro Nagliate – OAB/SP 220.192. Advogado formado em 2003 pela PUC de Campinas, é especialista em direito canônico, previdenciário e tributário.

FONTE: JORNAL CONTABIL

# INSS volta a agendar atendimento presencial nesta quinta-feira

**A modalidade, que permite marcar um horário para ser atendido, foi suspensa em função da pandemia de covid-19**

FOLHA VITÓRIA | por Folha Vitória  
Foto: Marcello Casal Jr/Agência Brasil)



Apesar O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) retoma nesta segunda-feira (14) o serviço de agendamento presencial nas agências de todo o país. A modalidade, que permite marcar um horário para ser atendido, foi suspensa em função da pandemia de covid-19.

O agendamento pode ser feito pelo site e pelo aplicativo Meu INSS e o telefone 135. Nos casos em que o cidadão não tem acesso à internet ou ao telefone, o agendamento

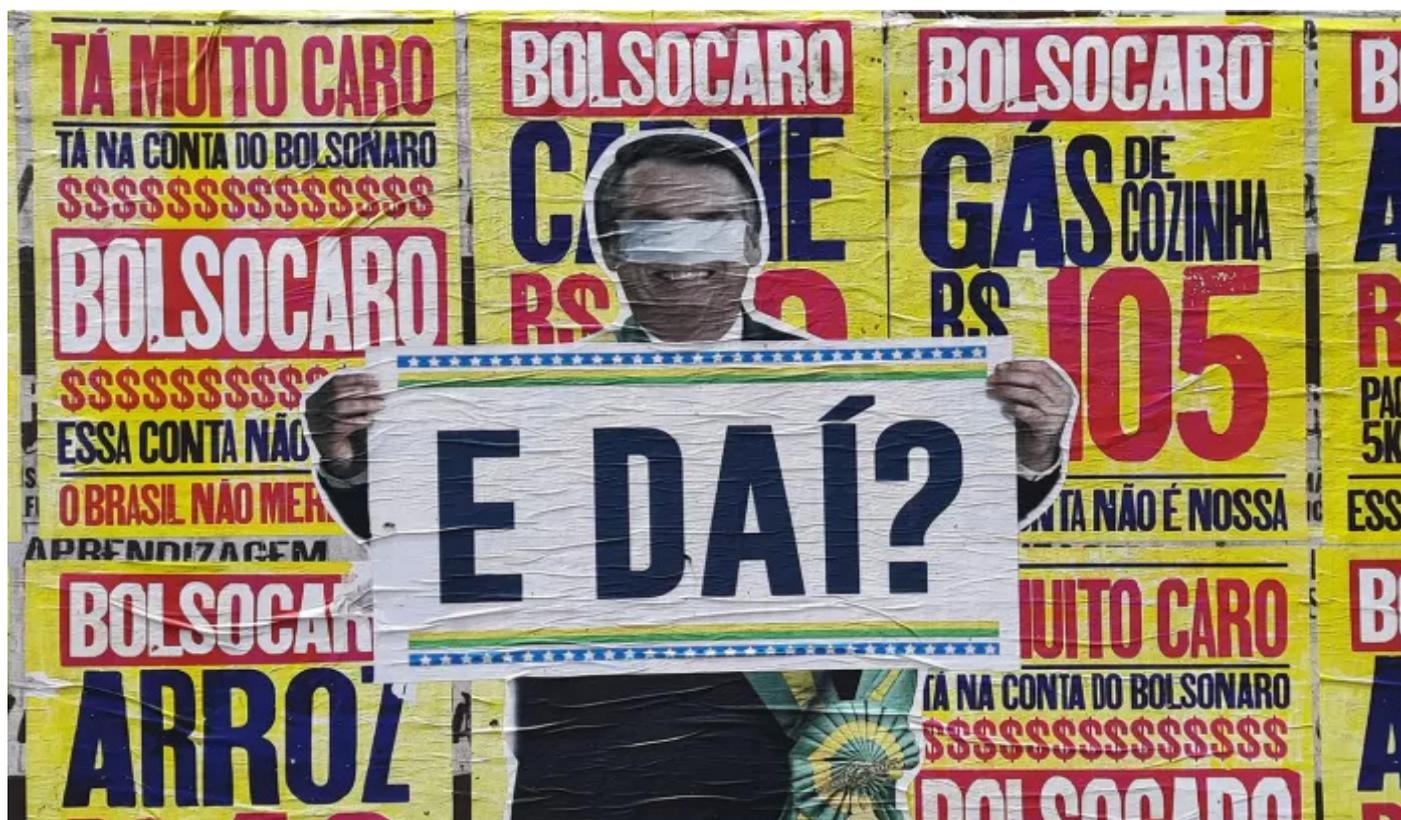
pode ser feito diretamente nas agências.

Caso prefira o atendimento eletrônico, o cidadão continua tendo à disposição cerca de 91 serviços que podem ser solicitados de forma digital, sem a necessidade de comparecimento pessoal ao INSS.

As agências também vão retomar o atendimento presencial para retirar dúvidas dos usuários, sem a necessidade de prévio agendamento.

FONTE: R7

# INPC aumenta 1% em fevereiro e acumula 10,80% nos últimos 12 meses



Em O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de fevereiro registrou alta de 1,00%, que ficou acima do mês anterior (0,67%). Essa é a maior variação para um mês de fevereiro desde 2015, quando o índice foi de 1,16%.

Em fevereiro de 2021, a taxa foi de 0,82%, segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nesta sexta-feira (11).

No ano, o INPC acumula alta de 1,68% e, nos últimos 12 meses, de 10,80%, acima dos 10,60% observados nos 12 meses imediatamente anteriores.

O INPC mede a inflação das famílias que recebem de 1 a 5 salários mínimos por mês,

abrange dez regiões metropolitanas do país, além dos municípios de Goiânia, Campo Grande, Rio Branco, São Luís, Aracaju e de Brasília.

O índice é usado pelo governo federal para corrigir o salário mínimo e os benefícios previdenciários. É o índice usado também pela iniciativa privada para corrigir salários.

## **IPCA é o maior para fevereiro desde 2015**

A inflação oficial do Brasil, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) aumentou 1,01% em fevereiro, a maior variação para o mês desde 2015. A alta acumulada no ano foi de 1,56% no ano e de 10,54% em 12 meses.

E com os reajustes nos preços dos

combustíveis anunciados pela Petrobras nesta quinta-feira (10), a disparada de preços nos próximos meses vai ser maior ainda, impactando não apenas os motoristas, mas todos os brasileiros. “Basicamente, aumentos de diesel [que subiu 24,93%] vão virar aumentos de preços da comida”, afirmou o coordenador do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-Fipe), Guilherme Moreira, ao jornal o Estado de S.Paulo.

De acordo com os dados do IBGE, em fevereiro, antes do mega-reajuste dos combustíveis, em 13 dos 16 grupos pesquisados, o índice de inflação atingiu dois dígitos, passando de 13% na Grande Curitiba, seguido pelo estado do Acre, que registrou alta de 11,76% e Vitória (ES), com 11,50%.

Alimentos, educação, aluguel e energia estão entre os itens que mais se destacaram no mês passado.

Todos os nove grupos de produtos e serviços pesquisados tiveram alta de preços, em fevereiro. O maior impacto (0,31 ponto percentual) e a maior variação (5,61%) vieram de educação.

Quanto aos índices regionais, todas as áreas tiveram variação positiva em fevereiro. A maior variação ficou com o município de São Luís (1,33%), por conta dos cursos regulares (7,14%) e das carnes (3,01%). Já o menor resultado foi observado na região metropolitana de Porto Alegre (0,43%), influenciado pela queda no preço da gasolina (-4,33%).

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

## Confira as maiores altas

### Educação

O maior impacto foi dos cursos regulares, que aumentaram 6,67%, com destaque para ensino fundamental (8,06%), pré-escola (7,67%) e ensino médio (7,53%).

### Alimentação e bebidas

No grupo de alimentação e bebidas, que sofreu impactos dos excessos de chuvas e também de estiagens que prejudicaram a produção em diversas regiões de cultivo no Brasil, a alta foi de 1,28%, com contribuição de 0,27 ponto percentual da inflação.

Os maiores aumentos foram registrados nos preços da batata-inglesa (23,49%) e da cenoura (55,41%).

A cenoura chegou a aumentar 39,26% em São Paulo até 88,15% em Vitória.

Além disso, as frutas subiram 3,55%, variação próxima à do mês anterior (3,40%). Por outro lado, foram registradas quedas mais intensas nos preços do frango inteiro (-2,29%) e do frango em pedaços (-1,35%). Em janeiro, os recuos haviam sido de -0,85% e -0,71%, respectivamente

### Combustíveis

Nos últimos 12 meses, o que mais pesou na inflação, de modo geral, foram os combustíveis, que acumularam alta de 33,33%. Em fevereiro, esse item do grupo de transportes (0,46%) teve queda de 0,92%.

**O IPCA é calculado** pelo IBGE desde 1980, se refere às famílias com rendimento de um a 40 salários mínimos, qualquer que seja a fonte, e abrange dez regiões metropolitanas do país, além dos municípios de Goiânia, Campo Grande, Rio Branco, São Luís, Aracaju e Brasília.

Foto: Reprodução

Fonte: CUT-RS com Marize Muniz – CUT-Brasil

www.cntv.org.br  
cntv@terra.com.br  
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,  
Térreo, lojas 09-11  
73300-000 Brasília-DF